



UNIVERSIDADE  
LUSÓFONA

## DESPACHO CONJUNTO Nº 38/2022

### EDITAL

**ASSUNTO: Abertura de Concurso interno para promoção à categoria de Professor Associado, na área disciplinar de ARQUITETURA – ECATI.**

Faz-se saber que, perante a ECATI da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no sítio da internet da Universidade, está aberto concurso documental interno para promoção à categoria de Professor Associado, na área disciplinar de ARQUITETURA, nos termos dos artigos 22.º e 23.º do Regime da Carreira do Pessoal Docente e de Investigação e do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

O presente concurso observa as seguintes disposições:

#### **I-Autorização**

A abertura deste concurso foi autorizada pela COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L. entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, no âmbito das competências que lhe assistem de poder contratar docentes e investigadores, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e da alínea i) do n.º 5 do artigo 7.º dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

#### **II-Local de trabalho**

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Campo Grande n.º 376, 1749-024 Lisboa, ou outras instalações da Universidade sitas no distrito de Lisboa.

#### **III-Vagas**

É aberta a concurso 1 vaga.

#### **IV-Requisitos de admissão ao concurso**

1. Nos termos do artigo 9.º do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor na área disciplinar há mais de cinco anos e tenha a categoria de professor auxiliar da ULHT.





2. Serão desde logo excluídos do presente concurso os candidatos que, até ao final do prazo, e na forma fixada neste Edital, não apresentarem todos os documentos exigidos, o que deverá ser objeto de análise e decisão sendo o cumprimento deste requisito apreciado pelo Diretor da Unidade Orgânica previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

3. Haverá lugar a audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos, por força do número anterior, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito junto do Reitor.

#### **V-Requisitos de mérito absoluto**

1. Antes de se proceder à ordenação dos candidatos admitidos, o Júri delibera sobre a sua aprovação ou não em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

2. Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri.

3. A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor de atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso, e adequados à respetiva categoria docente.

4. A aprovação em mérito absoluto depende, ainda e objetivamente, do cumprimento dos dois critérios seguintes:

- a) A publicação de artigos ou trabalhos científicos;
- b) O “Plano de Desenvolvimento de Carreira”, relativo às linhas de investigação e lecionação na área disciplinar para que foi aberto o concurso, tendo em conta:  
*i)* estratégia e plano de desenvolvimento da sua carreira académica; *ii)* plano de desenvolvimento de investigação; *iii)* políticas de extensão e ligação à comunidade; *iv)* estratégias de financiamento para atividades científicas.

5. O júri elenca os candidatos aprovados em mérito absoluto e os que não obtiverem essa aprovação são notificados, via plataforma AVADOC, para, querendo, se pronunciarem dirigindo-se ao Reitor, por escrito, no prazo de dez dias úteis.

6. O Reitor, por sua vez, decide no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da pronúncia.

#### **VI-Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final.**

1. O método de seleção baseia-se na avaliação do Curriculum Vitae, com uma ponderação global de 100%.





2. A avaliação do Curriculum Vitae incide, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, sobre as seguintes vertentes:

- a) O desempenho científico;
- b) A capacidade pedagógica;
- c) O desempenho em cargos de gestão académica;
- d) A ligação à comunidade.

3. A avaliação do Curriculum Vitae em cada uma das vertentes mencionadas no ponto anterior deve ter em consideração a área disciplinar para que foi aberto o concurso.

4. Os parâmetros a relevar na avaliação do Curriculum Vitae em cada uma das vertentes previstas no ponto 2. e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

A) O desempenho científico correspondendo a 60% da ponderação global, considerando:

- i)* A produção científica, nomeadamente com a escolha dos 3 a 5 trabalhos que o candidato entende melhor representar em suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área disciplinar para que foi aberto o concurso (70%);
- ii)* A coordenação e a participação em projetos científicos (20%);
- iii)* O impacto e o reconhecimento nacional e internacional da sua produção científica (10%);

B) A capacidade pedagógica correspondendo a 25% da ponderação global, considerando:

- i)* A atividade letiva (50%);
- ii)* As atividades de orientação e de acompanhamento (30%);
- iii)* O material pedagógico produzido (10%);
- iv)* Os projetos pedagógicos (10%).

C) O desempenho em cargos de gestão correspondendo a 10% da ponderação global, considerando:

Descrição das atividades em que o candidato está envolvido e desenvolvimentos futuros sugeridos (100%).

D) A ligação à comunidade correspondendo a 5% da ponderação global, considerando a ligação a instituições relevantes para a área disciplinar para que foi aberto o concurso (100%).





5. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados, passa-se à sua ordenação, com base no sistema de valoração final a seguir indicado.

6. O júri procede à avaliação quantitativa do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes e efetua a valoração e ordenação qualitativa dos candidatos da forma que segue:

- i)* 0 a 49 – Insuficiente;
- ii)* 50 a 69 – Suficiente;
- iii)* 70 a 79 – Bom;
- iv)* 80 a 89 – Muito Bom;
- v)* 90-100 – Excelente.

7. Os candidatos ordenados na lista de classificação final em lugares não providos nas vagas postas a concurso são notificados, via plataforma AVADOC, para, querendo, se pronunciarem por escrito, junto do Reitor, no prazo de dez dias úteis.

8. O Reitor, por sua vez, decide no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da pronúncia.

#### **VII- Prazo de deliberação do júri**

O prazo para o júri deliberar não pode ser superior a 90 dias seguidos, contados a partir da data-limite para a apresentação das candidaturas.

#### **VIII- Homologação**

A homologação da deliberação final do júri do concurso é da competência do Reitor.

#### **IX- Prazo de homologação**

O Reitor homologa a deliberação final, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar do dia em que a recebe do júri.

#### **X- Apresentação das candidaturas**

As candidaturas devem ser apresentadas através da plataforma AVDOC, no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no sítio da internet da Universidade.

#### **XI- Instrução da candidatura**

A candidatura deve ser instruída com preenchimento de formulário constante da plataforma AVDOC e ainda com os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae, com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes de “Desempenho Científico”, “Capacidade Pedagógica”, “Desempenho em cargos de gestão académica” e “Ligação à comunidade”, tendo em consideração os





UNIVERSIDADE  
LUSÓFONA

parâmetros de avaliação constantes do ponto VI-4. No curriculum Vitae devem ser assinalados entre três a cinco publicações/ trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

- b) Plano de Desenvolvimento de Carreira.
- c) Outros trabalhos/publicações mencionados no Curriculum Vitae;

### **XII-Idioma**

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

### **XIII-Constituição de júri**

Nos termos do artigo 11.º do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias o júri é composto pelos seguintes membros:

**Presidente:** José Augusto N. Bragança de Miranda (Prof. Catedrático da ULHT)

**Vogais:**

- José António Oliveira Bandeirinha (Prof. Catedrático da U. Coimbra);
- Carlos Alberto Esteves Guimarães (Prof. Catedrático da ULP e ULHT);
- Pedro Cândido Almeida de Eça Ramalho (Prof. Catedrático da ULP);
- Mário Júlio Teixeira Krüger (Prof. Catedrático da ULHT).

### **XIV- Aplicação subsidiária**

Ao presente concurso é aplicado subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo.

Lisboa, 12 de setembro de 2022.

O Reitor

O Administrador

Prof. Doutor Mário Moutinho

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio

